

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A *UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO* E *UNIVERSIDADE DE
VALENCIENNES ET DU HAINAUT CAMBRESIS*

A *Universidade Federal do Espírito Santo*, instituição autárquica de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), fundada em 5 de maio de 1954, sediada no Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES - CEP 29075-910, Brasil, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Reinaldo CENTODUCATTE,

e

Université de Valenciennes et du Hainaut Cambrésis, com sede em Le Mont-Houy, 59313 Valenciennes Cedex 9, neste ato, representada por seu Presidente/Reitor, Prof Mohamed OURAK,

resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes envolvidas se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação pode assumir as seguintes formas:

- 1 - intercâmbio de informações, de documentação e publicações científicas;
- 2 - elaboração de programas de investigação;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico;
- 4 - intercâmbio de experiências e informações pedagógicas;
- 5 - permuta de recursos de ensino;
- 6 - intercâmbio de professores e estudantes;
- 7 - Organização de reuniões, seminários e cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

Para atingir o objetivo proposto, a *Université de Valenciennes et du Hainaut-Cambrésis* e a *Universidade Federal do Espírito Santo*, se comprometem a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando;
- II - Estimular o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países;

III – Promover o intercâmbio de estudantes e assegurar que ao pessoal das instituições signatárias do presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição.

IV – Assegurar que os resultados decorrentes de investigação comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V – Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INTERCÂMBIO

I – Do intercâmbio de estudantes:

1 – A instituição de origem deve estabelecer para cada um de seus estudantes em intercâmbio com a instituição de acolhimento, um contrato de estudo que detalha o curso e o currículo dos estudantes em cada escola.

2 – O número d'estudantes que beneficiam do câmbio é fixado por acordo entre as instituições.

3 – Os estudantes participantes do intercâmbio são selecionados inicialmente pelo responsável pelos intercâmbios da instituição de origem e devem ser aprovados pelo responsável pelos intercâmbios da instituição de acolhimento. Para ser admitido, os estudantes devem ter concluído todas as disciplinas dos três primeiros anos na sua universidade de origem, isto é, ter um nível equivalente a três anos de estudo após o bacharelado.

4 – Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã. Se necessário, o nível de Português para os estudantes da *Université de Valenciennes et du Hainaut Cambresis* será avaliado através da análise do nível intermediário de Português do Brasil Embaixada (B1 desejado), enquanto o nível de francês para estudantes pela *Universidade Federal do Espírito Santo* serão avaliados pelo Teste de Conhecimento do Francês, incluindo testes adicionais a expressão escrita e oral, organizado pela Aliança Francesa (B1 desejado).

5 – O contrato vai estudar o tempo de permanência dos estudantes na instituição de acolhimento. No entanto, o tempo de permanência para estudantes de intercâmbio não pode ser superior a dois semestres.

6 – Os estudantes envolvidos nestes intercâmbios estão isentos de taxas de inscrição em instituição de acolhimento.

7 - É da responsabilidade dos estudantes para realizar uma cobertura de seguro de saúde e de acidentes válido para a duração do intercâmbio e apresentar provas.

8 – Quando possível, a instituição de acolhimento vai ajudar estudantes de intercâmbio para encontrar alojamento. O pagamento do aluguel ficará a cargo dos estudantes.

II – Do intercâmbio de professores:

1- Intercâmbios acadêmicos serão feitos, na medida do possível, no contexto de programas de curto prazo.

O princípio da reciprocidade será aplicada a cada missão: os custos de transporte serão suportados pelos professores participantes instituição casa e taxas de residência será pago pela instituição de acolhimento.

2- O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis.

3- O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e investigação serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma.

4- O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Instituições solicitarão, dentro os recursos possíveis no âmbito das parcerias internacionais, os meios necessários. Sempre que necessário, os estabelecimentos devem incluir em seu orçamento os recursos necessários para a implementação deste Memorando de Entendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, especificamente renovável por períodos iguais, desde que o Memorando de Entendimento assinado entre os dois estabelecimentos ainda seja válido.

Toda Emenda ou modificação do presente Memorando será sujeita a ratificação pelas duas instituições.

Este Memorando de Entendimento poderá ser revogado por qualquer uma das instituições, por carta registada com aviso de recepção, respeitando um aviso prévio de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

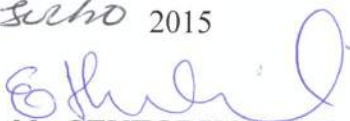
O conteúdo do presente Documento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Brasil, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. As despesas estarão a cargo da *Universidade Federal do Espírito Santo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Em caso de dificuldades de interpretação ou implementação do Memorando, ou suas convenções específicas de aplicação, as instituições devem esforçar-se para resolver suas diferenças amigavelmente. Em caso de desacordo, o tribunal será acionado.


E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua francesa.

Vitória, 16 de Junho 2015


Prof. Reinaldo CENTODUCATTE
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

Carimbo oficial do estabelecimento

Valenciennes, ... de 16/06/2015

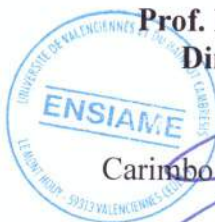

Prof. Mohamed OURAK
Presidente/REITOR
Université de Valenciennes et du Hainaut-Cambrésis

Carimbo oficial do estabelecimento




Prof. Daniel COUPELLIER
Diretor da ENSIAME

Carimbo oficial do estabelecimento





ENSIAME

Université
de Valenciennes
et du Hainaut-Cambrésis

MEMORANDUM D'ENTENTE ACADÉMIQUE, SCIENTIFIQUE ET CULTUREL
ENTRE LA *UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO* ET *L'UNIVERSITÉ DE
VALENCIENNES ET DU HAINAUT CAMBRESIS*

La *Universidade Federal do Espírito Santo*, institution autonome d'enseignement supérieur, du Ministère de l'éducation (MEC), fondée le 5 mai 1954, sise au *Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES - CEP 29075-910, Brasil*, représentée dans cet acte par son Recteur, le Professeur Reinaldo CENTODUCATTE,

Et

L'Université de Valenciennes et du Hainaut-Cambrésis, située sur Le Mont-Houy, 59313 Valenciennes Cedex 9, représentée dans cet acte par son Président, M. le Professeur Mohamed OURAK,

Ont décidé de signer le présent Mémoire d'Entente Académique, Scientifique et Culturel, selon la législation en vigueur dans leurs pays et selon les clauses et conditions suivantes :

CLAUSE PREMIÈRE - DE L'OBJET

Le présent Mémoire fixe le cadre et les conditions par lesquelles les établissements cherchent à promouvoir un programme de coopération et d'échange académique, scientifique et culturel dans les domaines d'intérêt mutuel.

Le programme de coopération pourra prendre les formes suivantes :

- 1 - échange d'informations, de documentation et de publications scientifiques;
- 2 - élaboration de programmes de recherche;
- 3 - échange d'équipements et de matériels bibliographiques ;
- 4 - échange d'expériences et d'informations pédagogiques;
- 5 - échange de ressources d'enseignement;
- 6 - échange de professeurs et d'étudiants ;
- 7 - organisation de rencontre d'études, de séminaires et de cours.

CLAUSE DEUXIÈME - DES CONDITIONS

Pour atteindre l'objet fixé, *l'Université de Valenciennes et du Hainaut-Cambrésis* et la *Universidade Federal do Espírito Santo* s'engagent à:

- I – Désigner un responsable d'échange dans chaque établissement;
- II – Stimuler l'étude de la langue, de la littérature et de la culture du pays d'accueil ;

III – Promouvoir les échanges et assurer au personnel des établissements signataires au présent Mémoire l'accès aux installations du département spécifique de l'établissement d'accueil.

IV – Garantir que les résultats provenant de la recherche commune soient amplement diffusés avec mention expresse de ce Mémoire et, également, le droit mutuel de brevet et droit d'auteur, après observation des réglementations juridiques internes des parties signataires.

V – Élaborer ensemble un plan de travail pour chaque activité de coopération prévue en clause première. Les modalités particulières d'exécution de chacune de ces activités de coopération feront l'objet de conventions spécifiques.

CLAUDE TROISIÈME - DE L'ÉCHANGE

I – De l'échange d'étudiants:

1 – L'établissement d'origine établira pour chacun de ses étudiants en échange avec l'établissement d'accueil, un contrat d'études qui détaillera le parcours et le programme pédagogique des étudiants dans chaque établissement.

2 – Le nombre d'étudiants bénéficiant de l'échange est fixé d'un commun accord entre les établissements.

3 – Les étudiants participant à l'échange sont sélectionnés dans un premier temps par le responsable d'échange de l'établissement d'origine et doivent être admis par le responsable d'échange de l'établissement d'accueil. Pour être admis, les étudiants doivent avoir validé toutes les Unités d'Enseignements des trois premières années dans leur université d'origine, c'est-à-dire avoir un niveau équivalent à 3 années d'études après le baccalauréat.

4 – Les étudiants participant à l'échange doivent avoir une bonne maîtrise de la langue officielle du pays de l'établissement d'accueil. Si nécessaire, le niveau de portugais pour les étudiants venant de l'Université de Valenciennes et du Hainaut Cambresis sera évalué par l'examen de portugais niveau intermédiaire de l'Ambassade brésilienne (niveau B1 souhaité) tandis que le niveau de Français pour les étudiants venant de l'Universidade Federal do Espírito Santo sera évalué par le Test de Connaissance de Français, incluant les épreuves complémentaires d'expression écrite et orale, organisé par l'Alliance Française (niveau B1 souhaité).

5 – Le contrat d'études fixera la durée de séjour des étudiants dans l'établissement d'accueil. La durée du séjour des étudiants en échange ne peut toutefois pas excéder deux semestres.

6 – Les étudiants concernés par ces échanges sont exonérés des droits d'inscriptions dans l'établissement d'accueil.

7 - Il est de la responsabilité des étudiants de détenir une couverture d'assurance médicale et accidentelle valable pour toute la durée de l'échange et d'en fournir la preuve.

8 – Dans la mesure du possible, l'institution d'accueil aidera les étudiants en échanges à trouver un logement. Le loyer restera à la charge des étudiants.

II – De l'échange de professeurs:

1– Les échanges de professeurs s'effectueront, dans la mesure du possible, dans le cadre de missions de courte durée.

Le principe de réciprocité sera appliqué à chaque mission : les frais de transport seront pris en charge par l'établissement d'origine des missionnaires et les frais de résidence seront pris en charge par l'établissement d'accueil.

2- Le nombre de professeurs pour chaque année sera déterminé selon les besoins et les fonds disponibles.

3- La durée et le nombre d'heures pour enseignement professoral et recherche seront déterminés par un accord mutuel signé entre les deux établissements, tout en respectant les règles internes de chacune.

4- Le professeur en échange aura les mêmes droits d'utilisation des installations et services de l'établissement d'accueil en respectant les normes et procédures internes.

CLAUSE QUATRIÈME - DES RESSOURCES FINANCIÈRES

Les établissements solliciteront, dans le cadre des accords de partenariats internationaux, les moyens nécessaires. Le cas échéant, les établissements devront prévoir dans leur budget les moyens nécessaires à la mise en œuvre du présent Mémoire.

CLAUSE CINQUIÈME - DE LA DURÉE, DE LA MODIFICATION ET DE LA RÉSILIATION

Le présent Mémoire entre en vigueur à la date de sa signature par les établissements pour une durée de cinq ans renouvelable expressément pour des périodes identiques, sous réserve que le Protocole d'entente signé entre les deux Etablissements soit toujours en cours de validité.

Tout avenant ou modification du présent Mémoire devra être soumis à la ratification des deux établissements.

Le présent Mémoire peut être dénoncé, par l'un ou l'autre des établissements, par lettre recommandée avec accusé de réception en respectant un préavis de trois (3) mois.

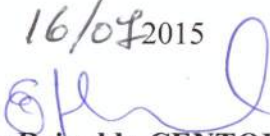
CLAUSE SIXIÈME - DE LA PUBLICATION

Le contenu du présent Document doit être publié au *Diário Oficial da União*, Journal Officiel du Brésil, dans un délai de vingt jours à compter de la date de sa signature. La dépense est à la charge de la *Universidade Federal do Espírito Santo*.


CLAUSE SEPTIÈME - DU REGLEMENT DES LITIGES

En cas de difficultés sur l'interprétation ou l'exécution du Mémoire, ou de ses conventions spécifiques d'application, les établissements s'efforceront de résoudre leurs différends à l'amiable. En cas de désaccord persistant, le tribunal du défendeur sera saisi.

En étant pleinement d'accord, les établissements signent le présent Mémoire en 04 (quatre) exemplaires de contenu égal, 2 (deux) en langue française et 2 (deux) en langue portugaise.

Vitória, le 16/07/2015

Professeur Reinaldo CENTODUCATTE
Recteur
Universidade Federal do Espírito Santo

Cachet officiel de l'établissement

Valenciennes, le 16/07/2015

Prof. Mohamed OURAK
Président
Université de Valenciennes et du Hainaut-Cambresis

Cachet officiel de l'établissement


Prof. Daniel COUPELLIER
Directeur de l'ENSIAME

Cachet officiel de l'établissement



Contratar todos os itens: SIM
Execução contínua: NÃO
Valor total: R\$ 33.166,99 (trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 18/05/2015 a 17/05/2016
Assinatura: 18/05/2015

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015

O Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal de Campina Grande, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2015, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço em recarga de cartucho (tonner), que a empresa: EVERTON DE OLIVEIRA ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 07.622.652/0001-07 foi a ganhadora do item 01, totalizando um valor de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais). Totalizando no valor global da Ata de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais). A Ata de julgamento, na íntegra, encontra-se no Portal Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158719

Número do Contrato: 8/2014.
Nº Processo: 3197/2015-54.
PREGÃO SISPP Nº 190/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CNPJ Contratado: 09172237000124. Contratado: D & L SERVICOS DE APOIO - ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a RECAPTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 08/2014, firmado entre as partes em 08/09/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/07/2015 a 08/09/2015. Data de Assinatura: 20/07/2015.

(SICON - 31/07/2015) 158719-26449-2015NE800028

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2015 - UASG 153045

Nº Processo: 011571/2015-95. Objeto: Dar apoio a execução da Fase I do Projeto "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) SNVS - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde para o(a) Iniciativas Educacionais Aplicadas à Vigilância em Saúde - Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador na atenção Primária em Saúde, em decorrência do Termo de Cooperação nº 166/2014 celebrado com o Ministério da Saúde, tudo conforme o Plano de Trabalho Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Instituição possuidora de características peculiares que a tornam mais indicada para o serviço aqui tratado Declaração de Dispensa em 30/07/2015. FRANCISCO FERREIRA NETO, Pro-reitor Adjunto de Administração/prad. Ratificação em 30/07/2015. HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor No Exercício/ Ufc. Valor Global: R\$ 106.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.330.436/0001-62 FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2015 - UASG 153045

Nº Processo: 4686/2015-23. Objeto: Dar apoio ao Projeto "Inquérito Nacional de Saúde na população penitenciária feminina e de servidoras prisionais, tudo conforme o Plano de Trabalho existente nos autos, para ter a devida prestação de contas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Instituição possuidora de características peculiares que a tornam mais indicada para o serviço aqui indicado Declaração de Dispensa em 30/07/2015. FRANCISCO FERREIRA NETO, Pro-reitor Adjunto de Administração/prad. Ratificação em 30/07/2015. HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor No Exercício/ Ufc. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.330.436/0001-62 FUNDACAO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2015 - UASG 153045

Nº Processo: 012473/2015-75. Objeto: Inscrição dos servidores Leopoldo Viana Frot e Rodrigo Rocha Macêdo na capacitação intitulada "Semana Especial de SIAPECad - Cadastro de Pessoal e SIAPE - Folha Passa a Passa", a realizar-se na cidade de São Paulo-SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Empresa de notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 30/07/2015. FRANCISCO FERREIRA NETO, Pro-reitor Adjunto de Administração/prad. Ratificação em 30/07/2015. HENRY DE HOLANDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080300052

CAMPOS, Reitor No Exercício/ Ufc. Valor Global: R\$ 15.996,00. CNPJ CONTRATADA: 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2015 - UASG 153045

Nº Processo: 0011400/2014-85. Objeto: Pregão Eletrônico - A Presente licitação tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Controle de Qualidade de Medicamentos da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem (FFOE) da UFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 400, Unidade Didática III da Feaac/ufc Benfica - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREA
Pro-Reitora

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 45/2015

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 45/2015. Sagrou-se vencedora a empresa: EQUIPASUL ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.419.992/0001-02, no item 1, com valor total de R\$ 3.684,97 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade.

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

PREGÃO Nº 62/2015

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 62/2015 (SRP). Sagrou-se vencedora a empresa: BIOTECNICAS COMERCIO E INSTALACOES LTDA - EPP, CNPJ: 03.793.514/0001-30, nos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 717.600,00 (setecentos e dezesseite mil e seiscentos reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade.

FRANCISCO FERREIRA NETO
Pró-Reitor Adjunto

(SIDEIC - 31/07/2015) 153045-15224-2015NE800020

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 150244

Número do Contrato: 41/2013.
Nº Processo: 10715/2015-96.
PREGÃO SISPP Nº 18/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - CNPJ Contratado: 09213630000119. Contratado: SERPRONTO COMERCIO E SERVICOS DE - PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 884,16 ao contrato original, representando 24% do valor global do contrato atualizado, referente ao acréscimo do item 228 do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/07/2015 a 12/08/2015. Valor Total: R\$884,16. Fonte: 6151000879 - 2015NE801519. Data de Assinatura: 30/07/2015.

(SICON - 31/07/2015) 150244-15224-2015NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2015 - UASG 153046

Nº Processo: 23068011569201514. Objeto: Duas inscrições no XXXV Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e RH das Instituições Federais de Ensino. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serv. técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, de natureza singular, com empresas de notória especial Declaração de Inexigibilidade em 30/07/2015. WELLERSON RIBEIRO DE AMORIM, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças Substituto. Ratificação em 30/07/2015. ELUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, Pro-reitor de Administração. Valor Global R\$ 800,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEIC - 31/07/2015) 153046-15225-2015NE800000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153046

Número do Contrato: 128/2013.
Nº Processo: 23068.19027/11-58.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 9/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO - SANTO CNPJ Contratado: 08015937000142. Contratado: RMA CONSTRUÇÕES REFORMAS E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar prazo de vigência e execução e alterar valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2015 a 01/11/2015. Valor Total: R\$154.967,52. Fonte: 1120060000 - 2014NE803951. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SICON - 31/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 33/2015

Empresa vencedora: Exellenge Eletricidade LTDA
ME/CNPJ:15.824.783/0001-03, valor R\$73.450,00.

MELYRIANE VIEIRA
Pregoeira

(SIDEIC - 31/07/2015) 153046-15225-2015NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

Partes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, CNPJ/MF: 32.479.123/0001-43 e a ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP. Objeto: Formalizar o Termo de Execução Descentralizada destinado à realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial. Data de assinatura: 30/07/2015. Vigência: 06 (seis) meses a contar da assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2015

Processo Nº 23068.010385/2015-29 - Partes: Universidade Federal do Espírito Santo, CNPJ/MF 32.479.123/0001-43 e a TECVITÓRIA. Objeto: Implantação e gestão de empresas indicadas pela UFES. Assinatura: 17/07/2015. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da última assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2015

Processo Nº 23068.004946/2015-51 - Partes: Universidade Federal do Espírito Santo, CNPJ/MF 32.479.123/0001-43 e a UNIVERSITE DE VALENCIENNES ET DU HAINAUT CAMBRESIS. Objeto: Desenvolver programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural. Assinatura: 16/07/2015. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2015

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, RESOLVE homologar resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 31/2015-DGP, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2015.
Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: Clínica Odontológica
Área/Subárea: Fisiologia

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Patricia Roccon Bianchi Molini	146,9

SOLANGE VIANNA DALL'ORTO MARQUES
Diretora

EDITAL Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2015

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8745/93 e suas alterações, e conforme a seguir:

- 1- Período de Inscrição: de 10 a 12 de agosto de 2015
- 2- Documentação exigida para inscrição: cópia do documento de identidade e curriculum vitae devidamente comprovado
- 3 - DAS VAGAS
- 3.1. CENTRO DE ARTES
- 3.1.1. DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E MÚSICA
- Área/Subárea: Artes/Música/Composição de Trilha Musical - Nº de Vagas: 01(uma) - Regime de trabalho: 40(quarenta) horas semanais - Titulação mínima exigida: Graduação em Música(bacharelado ou licenciatura) e Mestrado em qualquer área ou Graduação em qualquer área e Mestrado em Música - Processo nº 23068.0011319/2015-76.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil